



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

MPN4649

LEI Nº 585

Dispõe sobre desapropriação de imóvel e dá outras providências.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para o fim de desapropriação em juízo ou fora d'ele, um terreno de propriedade de Domingos Gomes de Moura, situado no lugar denominado Ribeirão do Eixo, neste município, com a área de 25.000ms². (vinte e cinco mil metros quadrados).

Parágrafo único- O imóvel a ser desapropriado destinar-se-á à construção de um trecho de rodovia e de uma ponte.

Artº. 2º - A área, as divisas e as confrontações do imóvel a que se refere o artigo 1º, constam da planta anêxa, que constitui parte integrante desta lei.

Artº. 3º - Fica declarada a urgência da desapropriação a que se refere o artigo 1º.

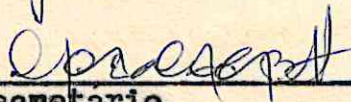
Artº. 4º - Para atender à despesa com a desapropriação referida no artigo 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir os créditos necessários.

Artº. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 20 de dezembro de 1.965



Prefeito Municipal



Secretário